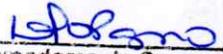




PROJETO LEI Nº 1.103/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Nº 072/2021

Data: 10/06/2021


Câmara de Vereadores de Campestre
da Serra

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Servidores em caráter emergencial e dá outras providências.

MOACIR ZANOTTO, Prefeito Municipal de Campestre da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar servidores por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico Municipal e no Plano de Classificação e Cargos.

Parágrafo Primeiro – As contratações a que se refere este artigo atenderão especificamente, situações de emergência relativamente a inexistência de pessoal concursado para nomeação, e a necessidade de disponibilização de pessoal, até a realização do respectivo concurso público, para operacionalização dos programas e atendimentos da Secretaria da Saúde e Secretaria da Administração.

Art. 2º - Para efeitos da presente Lei, serão contratados Servidores públicos Municipais, nos seguintes cargos e especificações funcionais:

Item	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL R\$
01	Auxiliar de Administração	02	40	1.155,27
01	Técnico de enfermagem	01	40	2.450,65

§ 1º - O contratado através da presente lei perceberá a remuneração correspondente ao cargo acima descrito, nos termos previstos nos níveis do respectivo Plano e será aumentada e/ou revisada nos mesmos índices e percentuais, quando concedidos aos demais servidores.

§ 2º - O servidor contratado e que desenvolver funções enquadradas como Insalubres, nos termos da Legislação Municipal e no respectivo Laudo, perceberá o adicional correspondente ao respectivo cargo.

Art. 3º - As contratações a que se refere a presente Lei, serão feitas através de processo seletivo simplificado que esteja vigente, ou que será aberto, para o



respectivo cargo, após publicação da presente Lei, e poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional, ou ao interesse público.

Parágrafo Único: O contrato terá sua vigência pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Os servidores a que se refere o Artigo 2º (segundo), quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberão remuneração proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 6º - Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 8º - As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA
10 de Junho de 2021.


MOACIR ZANOTTO
PREFEITO MUNICIPAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

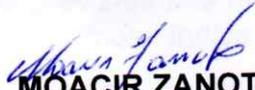
Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar Projeto de Lei em anexo, para apreciação dos nobres legisladores desta casa, sobre a proposição de autorização para contratação de pessoal, através do contrato emergencial.

Justifica-se a apresentação do presente projeto devido a necessidade de reposição de pessoal, sendo que na secretaria de saúde existe técnica em trabalho remoto por ser gestante e outros com férias vencidas, havendo a necessidade de reposição do quadro, ainda mais pelo aumento demasiado do fluxo, principalmente de atendimentos Covid. Quanto a Administração, uma servidora saiu em licença interesse e outra já anunciou o afastamento das funções, devido a aposentaria, desfalcando seriamente o setor de pessoal e empenhos. Diante do exposto, faz-se necessária a contratação emergencial de Auxiliar Administrativo.

Na certeza de habitual atenção que o incluso projeto será merecedor, e contando com a aprovação e entendimento dos edis, manifesto meu agradecimento, solicitando, outrossim, que o mesmo seja analisado em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA
08 de Junho de 2021.


MOACIR ZANOTTO
PREFEITO MUNICIPAL